

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I – OBJETO;

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)** do presente edital.

II – SESSÃO PÚBLICA;

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 23/12/2024.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

DA VISTORIA TÉCNICA;

I - A empresa licitante, caso julgue necessário para o correto cumprimento das obrigações, poderá realizar vistoria técnica nas dependências do Município para tomar conhecimento pleno da prestação dos serviços. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser licitado em relação a dificuldades técnicas não previstas.

II - A vistoria técnica deverá ocorrer em horário previamente agendado por meio do telefone: (44) 3636-8300, junto ao Departamento de Compras e Licitação.

III - O agendamento de vistoria poderá ocorrer até o penúltimo dia anterior da data e horário de abertura do processo licitatório, e deverá ser realizada até o último dia anterior da data e horário de abertura do processo licitatório.

III – PARTICIPAÇÃO;

3.1 Poderão participar do presente processo as empresas que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

3.1.1 A empresa licitante deverá comprovar a existência de escritório de apoio a uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) do município de Pérola-PR, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e vínculo, quando for o caso.

3.1.1.1 Justifica-se a distância tendo em vista que a proximidade do escritório permite um atendimento mais ágil em caso de emergências ou necessidades de ajustes, minimizando o tempo de resposta e garantindo a continuidade dos serviços. Além disso, a presença local possibilita um monitoramento e supervisão mais frequente das atividades de instalação e manutenção do sistema fotovoltaico, assegurando que as etapas do projeto sejam cumpridas conforme o cronograma e os padrões de qualidade exigidos. A proximidade do escritório é vital para a gestão eficaz de eventuais problemas que possam surgir após a entrega do sistema. Problemas de manutenção, ajustes ou falhas técnicas podem ser resolvidos com maior rapidez, garantindo o funcionamento contínuo do sistema fotovoltaico e minimizando o impacto na operação diária dos prédios públicos. Portanto, a necessidade de um escritório dentro de um raio de 70 km é justificada para assegurar a eficácia, eficiência e qualidade na execução dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica, beneficiando assim o município de Pérola e sua comunidade.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta

no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV – CREDENCIAMENTO;

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 Declaração Unificada de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital.

4.3 Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.4 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

4.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.9 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.10 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia na forma da Lei nº 14.133/21.

4.11 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão indicar, em campo próprio da Declaração Unificada, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme **Anexo II** do edital.

4.12 No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes, os documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO**.

V – ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues para protocolo no Setor Geral de Protocolo e após, entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública.

5.2 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

VI – PROPOSTA;

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **proposta comercial constando preço por item, sendo que o julgamento ocorrerá pelo menor valor por lote**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a fornecimento objeto da presente licitação;

a.1) Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

b) Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto/serviço cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo- **(Anexo I)** deste Edital; (Quando for o caso)

e) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) Prazo para prestação dos serviços de acordo com o Edital.

h) **Apresentar OBRIGATORIAMENTE folder ou catálogo dos produtos cotados, podendo ser a impressão do site oficial da marca desde que constem as especificações, nome, marca, modelo cotado (quando for o caso), indicando o item e o lote a que se refere, sob pena de desclassificação.**

i) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico no mínimo 02(dois) profissionais que possuam os certificados NR10 e NR35, para fins de capacidade operacional. A prova deverá ocorrer com a apresentação de cópia autenticada da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;

6.1.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.1.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.3 A proposta deverá conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.1.4 As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.2 Ser apresentada conforme o modelo **(Anexo IV)**.

6.3 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.3.1 Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;

6.3.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: os serviços serão corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço.

6.3.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.5 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO;

7.1 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "B, C e D do item 7.1", pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 4.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com antecedência de no mínimo, vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo determinado de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo representante legal da empresa, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por e-mail.

7.9 Os resultados serão divulgados na própria sessão e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando e será publicado aviso contendo a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII-HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade;

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referentes à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

8.1.1 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de inscrição do **CNPJ**, através da apresentação do CARTÃO CNPJ emitido pela Receita Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

8.1.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Negativa de débitos da **PROPONENTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, onde conste o profissional **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela empresa, dentro de seu prazo de validade;
- a1) A proponente sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA.
- b) Certidão de Registro e Negativa de débitos do profissional **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade;
- c) Documentos pessoais do responsável técnico da empresa: Engenheiro/Técnico/Profissional que será o responsável pelos serviços; Identidade profissional ou RG e CPF ou CNH;
- d) Comprovação de que dito profissional faz parte do quadro de pessoal da empresa, devendo obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticada da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração;
- e) Declaração de Responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da execução da obra, assinada pelo representante legal da proponente e profissional (conforme modelo ANEXO VII)
- f) Atestado (s) de execução bem sucedida(s), em nome da proponente, que comprove ter a proponente realizado prestação de serviços e fornecimento de equipamentos de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos quantitativos indicados no quadro abaixo. O atestado deverá conter todos os dados suficientes para a confirmação da veracidade do documento bem como o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, será permitida a soma dos atestados ou declarações.

Descrição	Quantidade mínima de Kilowatt-pico	Unidade
Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica com conjunto de painéis solares	367,88	Unidade / Conjunto

- g) Certidão de Acervo Técnico em nome do responsável técnico da empresa, que comprove a responsabilidade técnica de serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos quantitativos indicados no quadro abaixo.

Descrição	Quantidade mínima de Kilowatt-pico	Unidade
Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica com conjunto de painéis solares	367,88	Unidade / Conjunto

- g) Atestado de visita Técnica emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo ANEXO VI.

Observação: Para atendimento das quantidades mínimas acima, será permitida a soma dos atestados ou declarações.

8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração Unificada, conforme ANEXO II.

OBS: Fica dispensada a juntada do documento caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou seja, expedido pelo cartório responsável pela cidade onde a empresa está instalada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4 As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.

8.1.5 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

8.1.6 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

8.1.7 Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

8.1.8 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

8.1.8.1 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

8.1.8.2 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentada a documentação da filial e os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais.

8.1.8.3 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

IX – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(Anexo II)** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 – Todas as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Por Lote**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início

dos lances entre as licitantes e o pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor global.

9.7 – No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

9.7.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.2.1 – A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

9.7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item.

9.7.2.3 – Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.7.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.7.2.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7.2.6 – Os dispostos estabelecidos no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.7.3 - O disposto nos subitens acima, pode não se aplicar quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 – Após passada a fase de lances e encerramento das propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) -Substituição e apresentação de documentos, ou

b) -Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17- A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

10.1 As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

10.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.

10.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

10.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

10.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

10.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9 A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.10 Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

10.11 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

11.1 Assegurar a prestação dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes.

11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.3 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

11.4 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

11.5 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

11.6 Fazer visita técnica para realizar manutenção preventiva e se for necessário corretiva;

11.7 A Contratada deverá realizar o atendimento imediatamente após a abertura dos chamados;

11.8 Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos equipamentos, bem como as soluções que mantenham a segurança, a qualidade dos equipamentos;

11.9 Atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;

11.10 Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.11 Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

11.12 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às reclamações formuladas;

11.13 Dispor de veículos próprios para atender todos os pontos da Prefeitura, ou seja, todas as escolas, psf's, secretarias, e todos os prédios que estão na responsabilidade da Prefeitura.

11.14 Toda a manutenção contratada nesta prestação de serviço terá visitas ILIMITADAS.

11.15 Executar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11.16 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XII – CONTRATAÇÃO;

12.1. A Administração do Município de Pérola convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Pérola.

12.3. É facultado à Administração do Município de Pérola, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

12.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

12.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ATA, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do Art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/21.

12.6. A execução da ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas da ATA e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/21.

12.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

12.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Pérola, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XIV – SANÇÕES;

14.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de: 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não prestados na data ajustada; 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não prestados na data ajustada; A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará configurada a inexecução total ou parcial do CONTRATO e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não prestados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou CONTRATO; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula da ata ou do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

14.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola.

14.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

14.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos serviços adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

14.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

14.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.8. Por infração de qualquer outra cláusula da ata não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 155 da Lei Federal 14.133/21.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Pérola PR.

14.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XV – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
3233	4280	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.30	31072	2144
4262	4282	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.30	501	2145
4261	4283	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.30	3002	2146

15.2 Nos próximos exercícios financeiros poderão ser indicadas novas dotações orçamentárias.

15.3 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, após a execução de cada fase da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal conforme parcelas abaixo:

- Até 15% após a apresentação da documentação de acesso, ART's, projeto elétrico, entre outros itens necessários para a homologação do sistema junto à concessionária
- Até 55% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
- O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Até 90% (noventa por cento) dos recursos a serem empregados na execução do objeto são oriundos da ITAIPÚ BINACIONAL (convênio), ficando os pagamentos condicionados à efetiva liberação dos mesmos pela entidade.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS;

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Pérola revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

16.4 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

16.5 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

16.6 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.7 O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica-lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

16.8 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação

16.9 Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.12 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

16.13 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

16.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.15 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.16 O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.perola.pr.gov.br/> no Link Processos Licitatórios. Demais informações pelo fone (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

16.17. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (ANTICORRUPÇÃO): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.18 Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais;

Pérola/PR, 05 de Dezembro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024
ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL, conforme especificações e quantitativos constante abaixo:

Lote	Qty	Descrição do item	Valor Total R\$
1	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio PÁTIO RODOVIÁRIO, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 30,42 kWp e potência mínima do inversor de 25 Kw.	2.022,337,33
2	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio CENTRO ESPORTIVO, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 37,44 kWp e potência mínima do inversor de 30 Kw.	
3	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio ESCOLA MUNICIPAL 12 DE OUTUBRO, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 30,42 kWp e potência mínima do inversor de 25 Kw.	
4	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio CENTRO SOCIAL URBANO, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 w potência cada, e potência somada de no mínimo 62,01 kWp e potência mínima do inversor de 50 Kw, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação de 45 placas, conforme especificações;	
5	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio POSTO DE SAUDE, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 30,42 kWp e potência mínima do inversor de 25 Kw.	
6	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA RODRIGUES DE SOUZA, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 93,60 kWp e potência mínima do inversor de 75 Kw.	
7	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio CENTRO DE SAÚDE DE ATENDIMENTO A MULHER, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 37,44 kWp e potência mínima do inversor de 30 Kw.	
8	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio CRECHE CMEI MENINO JESUS, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 62,01 kWp e potência mínima do inversor de 50 Kw.	

9	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio CENTRO CULTURAL, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 49,14 kWp e potência mínima do inversor de 40 Kw.
10		Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio SECRETARIA DE AGRICULTURA, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585 w potência cada, e potência somada de no mínimo 24,57 kWp e potência mínima do inversor de 20 Kw, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação de 42 placas, conforme especificações;
11	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio HOSPITAL MUNICIPAL, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 93,60 kWp e potência mínima do inversor de 75 Kw.
12	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio PAÇO MUNICIPAL, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 71,37 kWp e potência mínima do inversor de 60 Kw.
13	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio ESTÁDIO MUNICIPAL, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 18,72 kWp e potência mínima do inversor de 15 Kw.
14	01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica implantada no prédio ESCOLA MUNICIPAL PARQUE DO BOSQUE, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com painéis de no mínimo 585w de potência cada, e potência somada de no mínimo 93,60 kWp e potência mínima do inversor de 75 Kw.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 2.022.337,33 (Dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Justificativa: O Município de Pérola localiza-se na região Noroeste do Paraná, distante 647,00 km da capital do Estado, possui um território 236,186 Km² e população de 11.878 habitantes. A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação o sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

Observação: Serão aceitos apenas painéis solares de no mínimo 585w de potência cada. De acordo com a área disponível para instalação dos painéis de cada local, será necessária a instalação de painéis dessa potência para atingimento dos quilowatts para compensação do gasto (consumo).

Características e condições dos serviços:

1.1 Prazo de execução: O objeto desta licitação deverá ser entregue instalado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da autorização de entrega/fornecimento, que será enviada via e-mail.

1.2 Prazo de Pagamento: O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, após a execução de cada fase da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal conforme parcelas abaixo:

- Até 15% após a apresentação da documentação de acesso, ART's, projeto elétrico, entre outros itens necessários para a homologação do sistema junto à concessionária
- Até 55% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
- O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Até 90% (noventa por cento) dos recursos a serem empregados na execução do objeto são oriundos da ITAIPU BINACIONAL (convênio), ficando os pagamentos condicionados à efetiva liberação dos mesmos pela entidade.

1.3 Validade da Proposta: 60 dias.

1.4 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.

1.5 Locais de execução: A execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação deverá ser feita nos locais abaixo mencionados, conforme endereços e números predial, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;

Nº	Local de Instalação	Tipo de Estrutura	Soma da Potência Inversor (KW)	Soma da potência das placas (kWp) Baseado em 585w/placa
1	Rua Fernão Dias, 790 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Pátio Rodoviário.	Telhado	25 Kw	30,42 Kwp
2	Av Café Filho, 40 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Centro Esportivo.	Telhado	30 Kw	37,44 Kwp
3 3	Rua Anita Garibaldi, 1568 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Escola Municipal 12 de Outubro.	Telhado	25 Kw	30,42 Kwp
4	Rua Bernardino de Campos, 750 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Centro Social Urbano.	Carport/Telhado	50 Kw	62,01 Kwp
5	Rua Araújo Lima, 1411 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Posto de Saúde	Telhado	25 Kw	30,42 Kwp
6	Rua Emiliano Pernetá, 1460 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza.	Telhado	75 Kw	93,60 Kwp
7	Rua Araújo Lima, 1375 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Centro de Saúde de Atendimento à Mulher.	Telhado	30 Kw	37,44 Kwp
8	Rua Barão do Cerro Azul, 280 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Creche – CMEI Menino Jesus.	Telhado	50 Kw	62,01 Kwp
9	Av. Presidente Vargas, 1281 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Centro Cultural.	Telhado	40 Kw	49,14 Kwp

10	Av. Presidente Vargas, 1411 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Secretaria de Agricultura.	Carport	20 Kw	24,57 Kwp
11	Rua Bernardino de Campos, 777 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Hospital Municipal.	Telhado	75 Kw	93,60 Kwp
12	Av. Dona Pérola Byington, 1731 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Paço Municipal.	Telhado	60 Kw	71,37 Kwp
13	Rua Pedro Alvares Cabral, 1675 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Estádio Municipal.	Telhado	15 Kw	18,72 Kwp
14	Rua Palmital, 290 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – Escola Municipal Parque do Bosque.	Telhado	75 Kw	93,60 Kwp

1.6 Da garantia dos serviços e equipamentos:

a) O período mínimo de garantia deverá ser conforme abaixo, de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.

- Garantia mínima dos inversores: inversores: 10 (dez) anos.
- Garantia mínima de produção/período: 80% (oitenta por cento) / 20(vinte) anos.
- Garantia mínima dos painéis: 10 (dez) anos de fabricação.
- Garantia mínima da instalação: 5 (cinco) anos.

b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos. A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados, obrigatoriamente, pela empresa vencedora do certame ou a fabricante do equipamento (Caso esta não participe do certame). Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos no local e apenas serão retirados e levados até outro local caso a resolução do problema não possa ocorrer ali mesmo. Os serviços serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional. Caso seja necessário o transporte do equipamento até a empresa autorizada, será por conta da licitante vencedora ou da fabricante.

d) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

e) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

f) A Garantia e Assistência Técnica dos equipamentos, quando solicitado, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante e realizada a manutenção do mesmo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024
ANEXO I-B – TERMO DE REFERÊNCIA

RUA PADRE VIEIRA

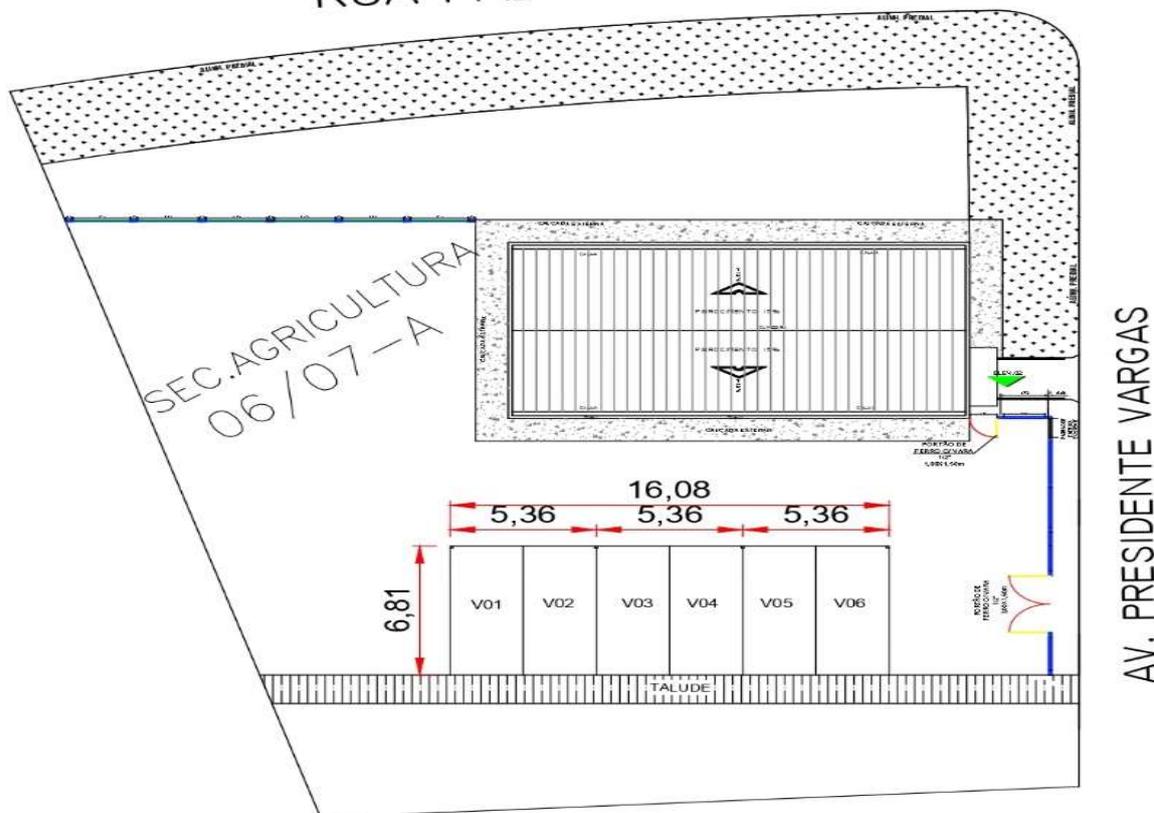


FIGURA 01: Croqui de implantação das estruturas de estacionamento na Av. Presidente Vargas, 1411 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – **Secretaria de Agricultura.**

A estrutura para os estacionamentos veiculares, terão as seguintes dimensões:

Comprimento é de 6,81 metros, o espaçamento entre pilares é de 5,36 metros e a largura total é de 16,08 metros
Altura: 3,00m.

- Fundação em blocos e estacas escavadas em concreto de resistência (FCK) de 25 MPa armado moldado “in loco”, conforme projeto estrutural;
- Pilar Maior em Aço Civil Estrutural 300, dimensão (mm) 2881x80x80, Espessura 3mm, conforme projeto;
- Pilar Menor em Aço Civil Estrutural 300, dimensão(mm) 2250x80x80, Espessura 3mm, conforme projeto;
- Banzo Carport em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 6000, Espessura 2mm, conforme projeto;
- Perfil Carport em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 5400, Espessura 1mm, conforme projeto;
- Tala de Emenda em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 600, Espessura 1mm, conforme projeto;
- Parafusos e Porcas em Aço Inox 304, dimensão(mm) M8X25;
- Parafuso Cabeça de Martelo e porca em Aço Inox 304, dimensão (mm)m8x25;
- Parafuso Auto Brocante em INOX 304, dimensão(mm) 16-5,5x25;
- Fixadores em Alumínio 6005 T5, com Parafusos e Porcas em Aço Inox 304;
- Perfil de Vedação em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 3600;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024
ANEXO I-B – TERMO DE REFERÊNCIA

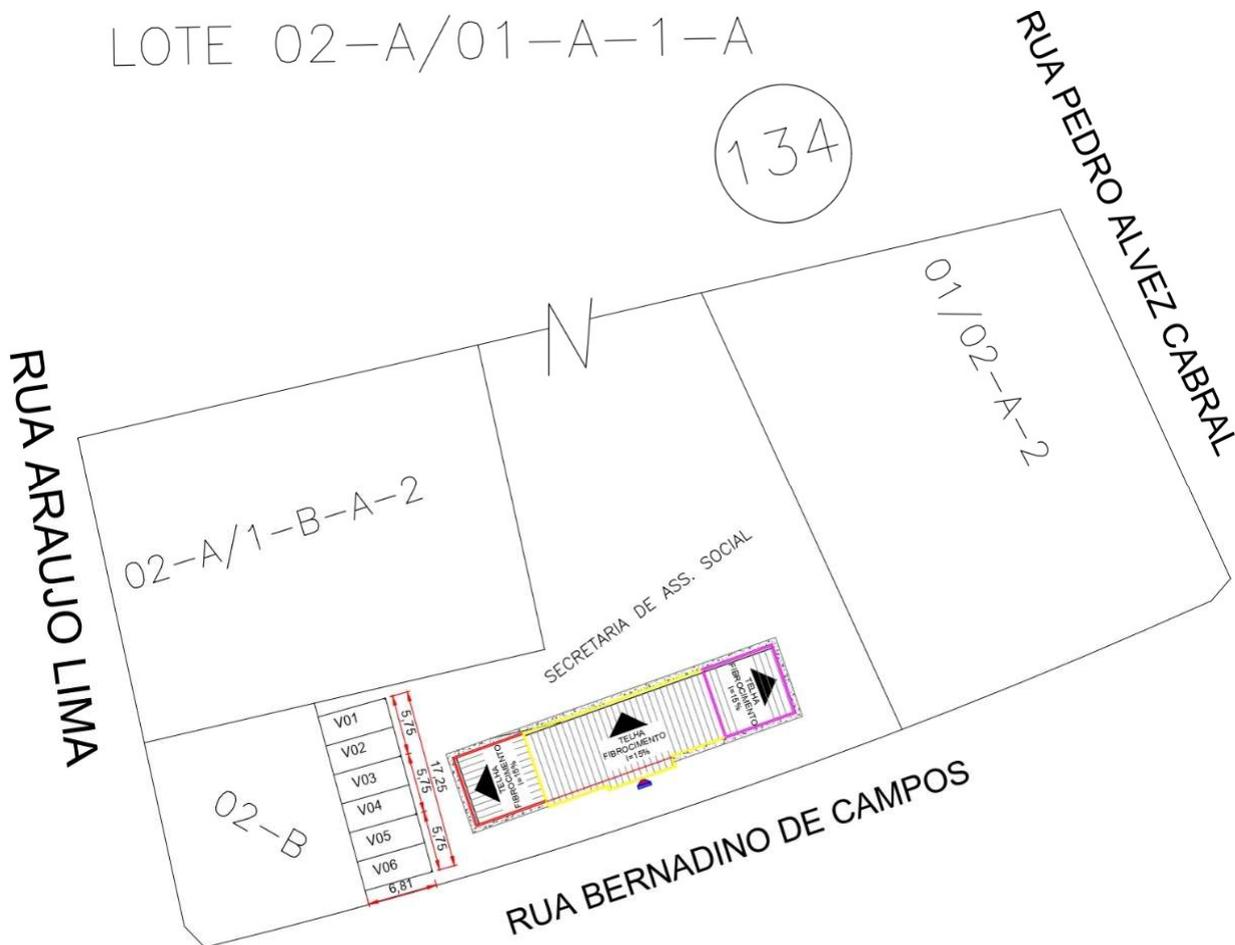


FIGURA 02: Croqui de implantação das estruturas de estacionamento na Rua Bernardino de Campos, 750 - Centro, Pérola - PR, 87540-000 – **Centro Social Urbano.**

A estrutura para os estacionamentos veiculares, terão as seguintes dimensões:

Comprimento é de 6,81 metros, o espaçamento entre pilares é de 5,75 metros e a largura total é de 17,25 metros. Altura: 3,20m.

- l) Fundação em blocos e estacas escavadas em concreto de resistência (FCK) de 25 MPa armado moldado “in loco”, conforme projeto estrutural;
- m) Pilar Maior em Aço Civil Estrutural 300, dimensão (mm) 2881x80x80, Espessura 3mm, conforme projeto;
- n) Pilar Menor em Aço Civil Estrutural 300, dimensão(mm) 2250x80x80, Espessura 3mm, conforme projeto;
- o) Banzo Carport em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 6000, Espessura 2mm, conforme projeto;
- p) Perfil Carport em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 5400, Espessura 1mm, conforme projeto;
- q) Tala de Emenda em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 600, Espessura 1mm, conforme projeto;
- r) Parafusos e Porcas em Aço Inox 304, dimensão(mm) M8X25;
- s) Parafuso Cabeça de Martelo e porca em Aço Inox 304, dimensão (mm)m8x25;
- t) Parafuso Auto Brocante em INOX 304, dimensão(mm) 16-5,5x25;
- u) Fixadores em Alumínio 6005 T5, com Parafusos e Porcas em Aço Inox 304;
- v) Perfil de Vedação em Alumínio 6005 T5, dimensão(mm) 3600;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)

À Prefeitura Municipal de Pérola-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio

Pregão Presencial N°. **/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(.....)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, referente ao Pregão Presencial n.º N.º xxx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos

..... de 2024.

10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO PRESENCIAL N.º**2024, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº 61/2024**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA

CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à Aquisição de equipamentos para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL, conforme abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor Total R\$
1			Unidade/Conjunto, Etc	Nome do equipamento, produto	
1					

Valor Total: R\$ ***** (Valor Total por Extenso)

Marcas e modelos

Equipamento/produto	Marca	Modelo
Nome do equipamento, produto		

4.1- Prazo de Pagamento: O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, após a execução de cada fase da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal conforme parcelas abaixo:

- Até 15% após a apresentação da documentação de acesso, ART's, projeto elétrico, entre outros itens necessários para a homologação do sistema junto à concessionária
- Até 55% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
- O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Até 90% (noventa por cento) dos recursos a serem empregados na execução do objeto são oriundos da ITAIPU BINACIONAL (convênio), ficando os pagamentos condicionados à efetiva liberação dos mesmos pela entidade.

4.2- Validade da Proposta: 60 dias.

4.3- Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 25 da Lei nº 14.133/21.

4.4- Prazo de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue instalado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da autorização de entrega/fornecimento, que será enviada via e-mail.

4.5- Locais de Entrega: A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I-A e I-B.

4.6- O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____.

Pérola/PR, ___ de _____ de 2024.

(aa)

XXX LTDA

João XXX

Sócio Gerente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

(local), .. de de de 2024.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2024, que a empresa visitou o local nas dependências do Município e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para prestação de serviços de monitoramento, manutenção, pronto atendimento tático e instalação de sistema de alarme, instalação de sistema de câmeras e manutenção, no dia/...../2024.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante legal, o (a) Srº. (a) tomou ciência plena, renunciando expressamente que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser licitado em relação a dificuldades técnicas não previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

OBJETO: Aquisição de equipamentos para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

O responsável técnico da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no (Nome do conselho), Nº do Registro), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, ___ de _____ de 2024.

(Nome, nº do CPF e nº do RG e assinatura do Responsável Técnico pela Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços/obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */******
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à centro, na cidade de-PR, CEP, neste ato representada pelo seu o Sr.brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na centro cidade de-Pr, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DA FUNDAMENTAÇÃO): O presente contato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2024**, homologado em data de ****/**/202***, pelo Decreto nº *****/202***, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão nº 61/2024, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Aquisição de equipamentos para execução do Instrumento de Repasse nº 4118907/2023, firmado com a ITAIPÚ BINACIONAL, conforme especificado no termo de referência constante no **(anexo I)** do presente edital, e no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	Valor Total R\$
1			Unidade/Conjunto, Etc	Nome do equipamento, produto	
1					

Valor Total: R\$ ***** (Valor Total por Extenso)

Marcas e modelos

Equipamento/produto	Marca	Modelo
Nome do equipamento, produto		

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para da prestação de serviços do objeto deste Contrato é de R\$ ***.***.***,**** (Valor Por Extenso), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
3233	4280	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.30	31072	2144
4262	4282	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.30	501	2145
4261	4283	10.01	18.541.0014	3185	4.4.90.52.30	3002	2146

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 25 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato será com término previsto para ****/**/******, com início a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS): A deverá entregar o objeto da licitação concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra e deverá ser executada nos locais indicados no Anexo I-A e I-B do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não seja possível a execução dos serviços e a instalação dos equipamentos no local indicado, por quaisquer circunstâncias, deverá ser realizado termo aditivo para alteração do local.

PARÁGRAFO SEGUNDO: (DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS);

I - A avaliação da qualidade dos serviços ora licitado com relação à descrição, características, especificada no Edital será procedida por ocasião da execução e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica correndo a expensas do fornecedor dos serviços as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos serviços.

II - Na hipótese de o serviço não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ficando de logo entendido que o Setor Solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Em caso de troca dos serviços ou equipamentos em função do que se contém no item anterior, todos os custos relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

IV - A avaliação da qualidade dos serviços efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do serviço entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis para acompanhar e fiscalizar o contrato e a entrega do objeto serão os servidores Luciano Willian Lazarin, Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, como Gestor de Contrato e Ademar Américo Camossato, Responsável Técnico, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, após a execução de cada fase da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos e emissão da respectiva nota fiscal conforme parcelas abaixo:

- Até 15% após a apresentação da documentação de acesso, ART's, projeto elétrico, entre outros itens necessários para a homologação do sistema junto à concessionária
- Até 55% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
- O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Até 90% (noventa por cento) dos recursos a serem empregados na execução do objeto são oriundos da ITAIPU BINACIONAL (convênio), ficando os pagamentos condicionados à efetiva liberação dos mesmos pela entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II – O(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) ser faturado(s) em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do serviço prestado, número e tipo da licitação, número do contrato de prestação de serviços com o Município e número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 4118907/2023, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome dos serviços prestados, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA OIATAVA: (DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS): Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, mediante termo aditivo.

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VI - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VII - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES): Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;

IV Todos os demais casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação e:

a) Assegurar o fornecimento e instalação dos equipamentos, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
 - e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Apresentar projeto técnico aprovado no órgão competente, bem como, entregar o sistema aprovado pela operado (COPEL);
 - g) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela instalação dos equipamentos;
 - h) Fornecer técnicos instaladores especializados na execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).
 - j) Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às reclamações formuladas;
 - k) Disponibilizar veículos para atender todos as solicitações.
 - l) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
 - m) A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Aplicar a CONTRATADA, penalidades quando for o caso;
- i) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- j) Notificar, por escrito à CONTRATADA da aplicação, de qualquer sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA): A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, através dos fiscais de contrato, sempre acompanhada da **CONTRATADA**, fiscalizar e/ou vistoriar a exata e pontual execução dos serviços ora contratados e o cumprimento das demais obrigações previstas no presente contrato, devendo a **CONTRATADA** prestar todos e quaisquer esclarecimentos a ela solicitados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização e/ou vistoria realizadas pela **CONTRATANTE** e/ou por terceiros por ela prévia e expressamente indicados, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: (DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO);

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ***** de 20**.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO
Engenheiro Civil

Fiscal Técnico do Contrato

LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente e Serviços Públicos
Gestor do Contrato